



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD, POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA, SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR) - MELHOR EM CASA, UPA 24HS E SAMU NO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2019, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GARÇA, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com endereço na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, Garça/São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB), pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano Lins - SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0009-60, que será devidamente estabelecida em Garça/SP para a execução de serviço, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Antônio Carlos Pinoti Affonso, portador do RG nº 04.061.780-5-SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem, aditar o Termo de Colaboração nº 015/2018, com fundamento na Lei Municipal nº 5.265, de 29 de novembro de 2018, na Instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a execução dos serviços do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO obrigar-se-á:

1. Repassar os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, fazendo o repasse mensal no valor de até R\$ 690.757,18 (seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)/mês, repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 51% (cinquenta e um por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 49% (quarenta e nove por cento) até o dia 25 do mês de referência, conforme determinado no Plano de Trabalho;
2. Autorizar o uso dos bens móveis existentes na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, bem como do imóvel onde se encontra instalada a UPA 24 horas, mediante Decreto de Permissão de Uso, inclusive quando for realizada uma nova aquisição pela ENTIDADE;
3. Inventariar, avaliar e identificar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização do Decreto de Permissão de Uso;
4. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para continuidade da prestação dos serviços;
5. Acompanhar a execução do presente Termo de Colaboração através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

6. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

7. Responsabilizar-se pelo pagamento da multa de FGTS de 50% (cinquenta por cento), nos casos de demissão sem justa causa, através do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância entre ambas as partes, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, especificados no Anexo Técnico “A”, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, no prazo e condições constantes neste instrumento, o valor de R\$ 690.757,18 (seiscentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)/mês, referente à Média Complexidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no caput desta cláusula, correspondente a este exercício financeiro: Onerará a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 252, 253 e 254, fonte 01, 02 e 05, funcional 10.302.0010.20300000 – Atividades de média complexidade, categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiro – pessoa jurídica).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Colaboração, em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 51% (cinquenta e um por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 49% (quarenta e nove por cento) até o dia 25 do mês de referência;

1. Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 51% (cinquenta e um por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 49% (quarenta e nove por cento) até o dia 25 do mês de referência;

2. O repasse da terceira parcela mensal fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima.

CLÁUSULA QUARTA:

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração o MUNICÍPIO estimou o valor global de até R\$ 6.216.814,62 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), a ser pago em 09 (nove) parcelas a serem repassados à ENTIDADE, conforme consta no § 2º, da Cláusula Oitava, do presente Termo”.

J. ST

X
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 015/2018 e alterações, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 01 de abril de 2019.



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

NATALI GALATO CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE GARÇA

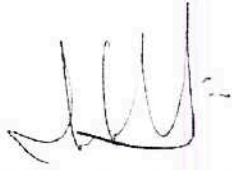


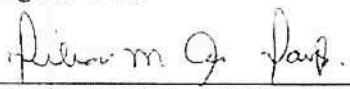
ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
DO BRASIL - AHBB



SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:


1. _____
Nome: MANOEL ROGÉRIO ZABEU MIOTELLO
RG: 15.566.835

2.  _____
Nome: CÉLIA MARIA SILVA CAMPOS
RG: 22.064.921